

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 24/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") deverá ser preenchido por todo acionista da Unipar Carbocloro S.A. ("Companhia" ou "Unipar") que opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 24 de abril de 2026 ("AGE"), às 8h30, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Para tanto, os campos acima deverão ser preenchidos com o nome ou a denominação social do acionista, o número de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda, seja pessoa física (Cadastro de Pessoa Física – CPF), seja pessoa jurídica (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ) e, por fim, um endereço eletrônico de e-mail válido para eventual contato. A fim de que os votos aqui manifestados sejam considerados válidos para o quórum da AGE, é necessária a observação dos seguintes requisitos: i. Todos os campos deste Boletim deverão estar devidamente preenchidos, eletrônica ou manualmente e, se manual com letra de forma legível; ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas; e iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação e regulamentação vigentes e da Proposta da Administração, deverá(ão) assinar a última página deste Boletim. Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 20 de abril de 2026, inclusive, deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das 3 (três) formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido pela Companhia após o dia 20 de abril de 2026, os votos não serão computados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 24/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções: i. transmitir as instruções de preenchimento a qualquer dos Agentes (conforme abaixo indicados) ou ii. preencher e enviar este Boletim diretamente à Companhia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio dos Agentes (conforme abaixo definidos) deverá (1) transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ("Agente de Custódia"), ao depositário central, por meio da "Área do Investidor" da B3 ("Depositário Central") ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ("Agente Escriturador", e, em conjunto com o Agente de Custódia e o Depositário Central, "Agentes"), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 20 de abril de 2026, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo respectivo prestador de serviço, e (2) observar eventuais regras determinadas pelos Agentes. Caso o acionista escolha transmitir suas instruções de voto por meio do seu Agente de Custódia, deverá observar as regras adotadas pelo seu subcustodiante, que deverá encaminhar as suas manifestações de voto ao Depositário Central que, por sua vez, gerará um mapa de votação. O escriturador também gerará um mapa de votação com as instruções de voto que recebeu. Cabe destacar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas enviadas diretamente e aos custodiantes, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de CPF ou CNPJ. O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar para o e-mail, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, com o assunto "Boletim de Voto à Distância", e com solicitação de confirmação de recebimento: i. o presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado (sendo possível, inclusive, a assinatura por certificado digital emitido pela ICP-Brasil); ii. comprovante expedido pela instituição financeira depositária, com a quantidade de ações que consta como titular; e iii. cópia simples dos seguintes documentos, conforme a seguir: (1) Se acionista pessoa física: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do acionista (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador). (2) Se acionista pessoa jurídica: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador; e (B) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. (3) Se acionista constituído sob a forma de fundo de investimento: (A) documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador; (B) último regulamento consolidado do fundo; e (C) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação. A Companhia não aceitará o envio do boletim de voto a distância por via postal. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista e a notariação, a consularização e o apostilamento dos instrumentos de procuração. Bastará o envio de cópia simples de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico se assinadas digitalmente por meio de certificados emitidos pela ICP-Brasil. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Será admitido o Boletim que for recebido pelos Agentes e/ou pela Companhia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 20 de abril de 2026 (inclusive). Nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 81, caso o acionista queira incluir candidatos a membros do conselho fiscal no Boletim, será necessária a apresentação da proposta por meio de comunicação enviada para o e-mail ri@unipar.com, com o assunto "Indicação de Candidatos", juntamente com os documentos pertinentes à indicação (incluindo as informações mencionadas no artigo 38 da Resolução CVM 81) e à qualidade e participação do acionista, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente. No caso de entrega deste Boletim diretamente à Companhia, a Unipar comunicará o acionista, em até 3 (três) dias, (1) a respeito do recebimento deste Boletim, (2) se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou (3) acerca da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância, sendo certo que eventual retificação ou reenvio deverá ser feita em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, 20 de abril de 2026 (inclusive). Para maiores esclarecimentos, favor acessar a Proposta para a AGE, a qual encontra-se disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.unipar.com/), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista deseje entregar o Boletim diretamente à Companhia, o Boletim deverá ser entregue para o e-mail ri@unipar.com, com o assunto "Boletim de Voto à Distância", e com solicitação de confirmação de recebimento. A Companhia não aceitará o envio do boletim de voto a distância por via postal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 24/04/2026

de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é a Itaú Corretora de Valores S.A., podendo o acionista com posição acionária em livro escritural votar a distância por meio do website Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo website é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no website <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>. O atendimento aos acionistas é realizado via telefone – (11) 3003-9285 (WhatsApp e ligações de capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades). O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: UNIP3]

1. Aprovar o Plano de Concessão de Ações Restritas – 2026 da Companhia e a extinção, com efeitos a partir 14 de julho de 2026, do Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia atualmente vigente, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2022, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: UNIP3]

2. Aprovar a alteração dos artigos 5º, 18, 22, 32, 33, 34 e 36 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: UNIP3]

3. Sujeito à aprovação da deliberação anterior, aprovar a destinação do saldo da reserva especial de dividendos, caso extinta, com a sua reclassificação para a reserva para investimentos

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: UNIP3]

4. Sujeito à aprovação da deliberação anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: UNIP3]

5. Em caso de segunda convocação da AGE, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em 2ª (segunda) convocação?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 24/04/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____